



Código de
autenticidade
999999999

DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, é a associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pela Lei n.º 70/2023, de 12 de dezembro, certifica que o(a) Senhor(a):

NOME DO MEMBRO

se encontra em efectividade dos seus direitos estando autorizado(a) a usar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do art.º 1.º conjugado com a alínea a) do art.º 3.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 70/2023, encontra-se inscrito(a) nesta Ordem, com o n.º de membro efectivo **NUMERO**, integrando o Colégio de Engenharia **ESPECIALIDADE**, estando habilitado(a) a praticar os respectivos actos de Engenharia.

Está integrado na apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 008410251003 da AGEAS Portugal, Companhia de Seguros, SA, com a cobertura de € 25.000, de que a OET é tomadora.

Esta declaração é apenas válida para um único ato e tem a validade de um ano, na situação de certificar competência técnica para assumir responsabilidade profissional, em regime de continuidade. Esta declaração contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades receptoras.

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, tendo em conta o Regulamento n.º 1284/2024, de 07 de novembro (Atos de Engenharia dos Engenheiros Técnicos).

Esta declaração destina-se a ser exibida perante o IMPIC, I.P., - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção. I.P., para efeitos do estabelecido na alínea a) do n.º 3 da nota do Anexo I, da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.

Mais se declara que o(a) mesmo(a) Engenheiro(a) Técnico(a), nas condições definidas no Anexo I da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, dispõe de qualificação adequada para, em obras até à classe 9, conferir capacidade técnica ao alvará de empreiteiro de obras públicas, para execução de obras da 2.ª categoria – Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas, nas seguintes subcategorias: 1.ª Vias de circulação rodoviária e aeródromos; 2.ª Vias de circulação ferroviária; 3.ª Pontes e viadutos de betão; 4.ª Pontes e viadutos metálicos; 5.ª Obras de arte correntes; 6.ª Saneamento básico; 8.ª Calçamentos; 9.ª Ajardinamentos; 10.ª Infraestruturas de desporto e lazer; 11.ª Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança.

Declaração emitida pelo membro nº
com o nº / - modelo / documento
certificado em . Validado em
<https://www.oet.pt>

Esta declaração destina-se a PROCESSO localizado na MORADA. COD_POSTAL LOCALIDADE

Documento impresso a partir da INTERNET em 2026-06-14 05:50:31, sendo válido por 12 (doze) meses. | Emissão:

Modelo: M467C | N.º Registo: E-99999/2026

As entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, IMPIC, ANACOM, DGEG e outras) podem, a todo o momento, aceder ao site da OET em <https://www.oet.pt> para a verificação da qualidade de membro da OET e a autenticidade da declaração, introduzindo o código de autenticidade ou utilizando uma aplicação que leia o QR Code apresentado no canto superior direito desta declaração.

Conselho Directivo Nacional

OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

Secção Regional dos Açores

Praça Dom João da Câmara, n.º19
1200 - LISBOA

Pág. 1/1

Telf. 213.256.327 | Fax 213.256.334 | e-mail: cdn@oet.pt